



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 836 / GABI / 2022.

Ponte Nova, 9 de novembro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Assunto: Resposta ao ofício nº 0831/2022/SAPL/DGRI – Requerimento 259/2022, protocolado sob nº 1400/2022

Senhor Presidente:

Em resposta ao ofício em epígrafe, de autoria do Vereador Wellerson Mayrink de Paula, informamos que não existem processos de afastamento/licenças do Servidor Ricardo Elias Pinto da Paixão relativos ao período compreendido entre 2018 a 2022, nem, logicamente, laudos periciais e pareceres atinentes a algo inexistente, como se poderia depreender da leitura objetiva de nosso ofício nº 743/GABI/2022, em resposta ao ofício nº 745/2022/SAPL/DGRI, que solicitava “toda a documentação que instrui o processo de afastamento do servidor Ricardo Elias Pinto da Paixão, incluindo laudos periciais e pareceres”.

Como não havia nenhum processo, muito menos laudos periciais e pareceres, logicamente nada foi enviado, a menos do afastamento por gozo de férias, conforme Memorando da Secretaria de Recursos Humanos, encaminhado em anexo ao ofício nº 743.

Estamos anexando cópias dos demais documentos solicitados, a saber: requerimentos e despachos dos processos de concessão de férias no período de 2020 a 2022, assim como fichas financeiras do servidor dos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022.

Relativamente às fichas financeiras, lembramos que compete a essa Câmara Municipal providenciar para que dados sensíveis nos termos da LGPD sejam preservados, haja vista o precedente do encaminhamento a essa Casa das folhas de pagamento completas do pessoal da educação, por solicitação do grupo de estudos do PLC 3.915/2022, que acabaram expostas *urbi et orbi* sem o necessário tratamento dos dados.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal